



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATA DA 15ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DA 15ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
16ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 11 de agosto de 2022

Às dezessete horas do dia onze de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes os membros da CCJ: Vereador Sergio Luiz Montagna (PDT) – Presidente; e Vereador Paulo Cesar Dalla Rosa (PDT) – Relator. Ausente a Vereadora Luciana Zanovello (PP) – Revisora da CCJ. Presentes os membros da CFOOP: Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Presidente; Vereadora Benildes Casarin Zanatta (PDT) – Relatora; e Vereadora Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora. Registradas, também, as presenças do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Nelso dos Santos, e da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Silvana Magri. Foram submetidas à apreciação das Comissões as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 061/2021**, o qual “Autoriza cessão de uso de imóvel do Município para a Empresa LINDOMAR JOELMO MINGOTTI-ME, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2022**, o qual “Altera redação dos artigos 167 e 178, ambos da Lei Complementar nº 3.231, de 10 de novembro de 2017, que consolida e atualiza a legislação tributária, e dá outras providências.”; **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2022**, encaminhada pelo Poder Executivo na data de 28/06/2022, a qual altera a alínea “c” do parágrafo 4º do artigo 178 da Lei Complementar Municipal nº 3.231/2017, constante no artigo 2º do referido Projeto de Lei; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 033/2022**, o qual “Altera o Artigo 2º e revoga o Parágrafo Único [do Artigo 2º] da Lei Municipal nº 3.547/2022, de 15 de março de 2022, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 049/2022**, o qual “Dispõe sobre a distribuição dos honorários advocatícios entre os procuradores e assessores jurídicos do Município de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 050/2022**, o qual “Dispõe sobre a instituição da Licença Gestante, Adotante e Paternidade aos cargos eletivos e dá outras providências.”; **Mensagem de VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 014/2022** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a introduzir o ensino de música nas escolas municipais de Nonoai-RS.”). Após análise das matérias pelas Comissões, assim se decidiu: **Quanto ao PLE nº 031/2022**, foi apresentada EMENDA MODIFICATIVA, com a finalidade de corrigir a epígrafe da proposição, haja vista se tratar de projeto de lei para alteração de Lei Complementar; assim, o **Projeto de Lei Ordinária nº 031/2022 restou renomeado como “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002/2022”** e recebeu, juntamente com a respectiva Mensagem Retificativa, **PARECERES FAVORÁVEIS de ambas as Comissões**, sendo considerado apto a prosseguir para apreciação em Plenário. **Os Projetos de Lei do Poder Executivo Municipal de números 033/2022, 049/2022 e 050/2022 permaneceram em**

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br


Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!




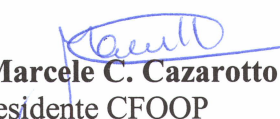
ESTADO DO RIO GRANDE SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

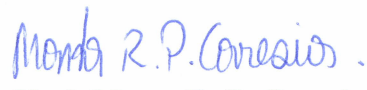
estudos. O VETO ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 014/2022 permaneceu em estudos. Por fim, quanto ao PLE nº 061/2021, ambas as Comissões exararam Pareceres pela REJEIÇÃO da matéria, com embasamento no Parecer proferido pela Assessoria Jurídica. Dessa forma, conforme disposições do artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal, *in verbis*: “Art. 180. O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.”, o PLE nº 061/2021 restou REJEITADO pelas Comissões e seguirá para arquivamento. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros das Comissões. Fim.


Ver. Sergio Luiz Montagna
Presidente CCJ


Ver. Paulo C. Dalla Rosa
Relator CCJ


Ver^a. Marcele C. Cazarotto
Presidente CFOOP


Ver^a. Benildes C. Zanatta
Relatora CFOOP


Ver^a. Marta R. P. Caresia
Revisora CFOOP